



# Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. IDENTIFICAÇÃO

|                                      |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Demanda (Descrição resumida):</b> |                                  | Contratação de empresa para fornecimento e montagem de estrutura (arquibancada, tendas, camarotes, som, banheiros químicos, palcos etc.), fornecimento de equipe de segurança e equipe de brigadistas/socorristas; realização de decoração; organização para o Ubarana Rodeio Show 2024. |
| <b>Data de Início do ETP</b>         |                                  | <b><u>Dia 13 de Maio de 2.024</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Servidor Responsável</b>          | <b>Setor Administrativo:</b>     | Setor da Cultura<br>Setor do Turismo                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                      | <b>Servidor (a) Responsável:</b> | Luis Ricardo Gonçalves<br>Liniki Poliani Ribeiro Nobre                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                      | <b>Telefone:</b>                 | (17) -3807-8700                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                      | <b>E-mail:</b>                   | ubarana@ubarana.sp.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                      | <b>Data da Entrega:</b>          | <b><u>Dia 20 de Maio de 2.024</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                    |

### 2. INTRODUÇÃO

Para a realização da 32ª festa de emancipação política do Município de Ubarana- SP, há previsão de shows musicais a serem realizados por artistas consagrados pela crítica, além de um atrativo adicional de rodeio em touros, com potencial de atrair um grande volume de público. O direito ao lazer está na Constituição – artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Na LOM – Lei Orgânica do Município de Ubarana, há dispositivo expresso no sentido que o Município deve fomentar a cultura no Município:

*“Artigo 179 - O Município garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura e apoiar e incentivar a valorização e a difusão de suas manifestações.”*

Assim, o Rodeio Popular constitui-se como uma celebração tradicional e popular nesta região, destacando-se por meio de artistas de renome regional e nacional, além de oferecer diversas atrações e atividades, tais como montarias em touros, pega do garrote, prova do leite e doma de potros. Esta festa visa resgatar a cultura, tradições e crenças históricas do universo rural. A justificativa principal para a realização deste evento fundamenta-se na promoção do enriquecimento cultural da população de Ubarana, bem como na oferta de entretenimento aos cidadãos, alterando a rotina do município durante alguns dias em comemoração ao aniversário de sua emancipação político-administrativa, com uma variedade de atrações.

O lazer, como um dos pilares dos Direitos Sociais, desempenha um papel crucial na garantia da qualidade de vida e no bem-estar dos cidadãos. Inserido no contexto mais amplo dos Direitos Fundamentais, pode-se afirmar que o acesso ao lazer não é apenas uma questão de entretenimento, mas também de dignidade humana, pois contribui para o desenvolvimento pessoal, social e cultural de uma sociedade.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente licitação tem como objeto: a “Contratação de empresa para fornecimento e montagem de estrutura (arquibancada, tendas, camarotes, som, banheiros químicos, palcos, etc.), fornecimento de equipe de segurança e equipe de brigadistas/socorristas; realização de decoração; organização para o Ubarana rodeio show 2024”, que acontecerá no período de 27 a 29 de junho de



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

2024, em comemoração aos 32 anos de emancipação política e administrativa do município de Ubarana-sp.

A realização de um rodeio em um município pode ser uma celebração vibrante das tradições locais, um evento que reúne a comunidade e promove o aprendizado. Culturalmente, rodeios são muito mais do que competições; eles são momentos em que a história e os costumes de uma região ganham vida. Pessoas de todas as idades se reúnem para apreciar apresentações musicais, danças tradicionais e outras formas de arte que refletem a identidade e o orgulho local. É uma oportunidade única de preservar e celebrar a herança cultural que é passada de geração em geração.

A contratação pretendida se alinha pelo fato que já é tradição no Município de Ubarana, a realização de festividades em comemoração de emancipação político administrativa do Município, com a realização de várias festividades.

Socialmente, um rodeio tem o poder de unir as pessoas como poucos eventos conseguem. Ele oferece um espaço de lazer e diversão, onde amigos e famílias podem se reunir, relaxar e aproveitar o tempo juntos. Além disso, o rodeio fortalece o senso de comunidade, proporcionando um ambiente onde todos, moradores e visitantes, se sentem bem-vindos. Esse espírito de união e celebração é essencial para o bem-estar da comunidade, criando memórias e fortalecendo os laços sociais.

Assim, como se trata de um objeto de contratação de empresa para organização do UBARANA RODEIO SHOW DO ANO DE 2024, e que a receita com exploração de alimentação, estacionamento, camarotes e o espaço para parque de diversões, será utilizada como forma de pagamento da referida licitação.

O local a ser realizado fica situado no Município de Ubarana a Avenida Waldir Pala, nº 1.593, Rua José Virginio dos Santos, e Rua São Pedro, inscrição



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Municipal nº 01.070.0436.001, objeto da matrícula nº 40141 do CRI de José Bonifácio, com uma Area Total de 20.236,91 m<sup>2</sup> e 1.965 m de prolongamento da futura rua Barros, totalizando 13.384,51 conforme mapa manual.

Ressaltamos que, eventos similares já foram realizados pela administração no passado, e com a atual realização serão realizadas as devidas divulgações para atrair o grande público de modo a impulsionar a economia local e aquecer o período de baixa temporada tendo em vista que o evento será realizado no mês de junho de 2024.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), no entanto o referido evento – UBARANA RODEIO SHOW, conta com dotações orçamentárias e financeiras na LOA e LDO para o exercício de 2024.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) A montagem e desmontagem da estrutura deve ser completamente realizada pela empresa contratada.
- b) A montagem da estrutura deve ser antecipadamente realizada, para que esteja totalmente montada no dia 27/06/2024 data do primeiro dia do evento.
- c) A desmontagem da estrutura só poderá ser realizada no dia seguinte à finalização do evento que será no dia 29/06/2024.
- d) A estrutura deve atender aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes.
- e) Todos os itens da estrutura devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, capazes de suportar a magnitude do evento.
- f) O transporte de todos os itens da estrutura deve ser realizado por conta da empresa, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade desta natureza.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- g) A empresa deverá fornecer manutenção corretiva e preventiva da estrutura durante todos os dias do evento, de forma rápida se necessário, a fim de evitar intercorrências.
- h) A empresa deverá oferecer suporte em caso de dúvidas ou problemas relacionados à estrutura.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Em relação aos eventos de Rodeio Show ocorridos há alguns anos, é importante ressaltar que a comparação para estimar quantidades se torna ineficaz devido a uma série de fatores. Primeiramente, o município ficará sem realizar tal tipo de festividade por alguns anos, o que pode impactar significativamente a demanda e o interesse do público. Além disso, é necessário considerar que houve um aumento excepcional na população durante esse período, o que pode alterar as expectativas de participação e consumo.

Portanto, foi realizada uma análise cuidadosa e atualizada para determinar as necessidades e proporções adequadas para o evento, levando em conta as mudanças demográficas e sociais ocorridas desde a última realização do Rodeio Show.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Solução 1 – Fazendo-se uma comparação entre soluções, podemos descrever na situação 01:

A realização de pregão eletrônico, para contratação de empresa para organização das festividades municipais com divisão de vários lotes, com objetos distintos e outra licitação para cessão onerosa da praça de exploração de alimentação, estacionamento, camarotes e o espaço para parque de diversões, totalizando 02 (duas) licitações que deverão ser realizadas, ocorrendo



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

o risco de, na execução dos referidos contratos haver dificuldade na logística, para que Administração pudesse efetuar a execução de ambos contratos.

Solução 2 – Já a solução 02 é a apresentada nesse referido ETP, que descreve a situação:

A agregação da cessão de exploração de serviços de alimentação, estacionamento, camarotes e espaço para parque de diversões como forma de pagamento à empresa vencedora, reunindo-os em um único processo licitatório, oferece diversas vantagens à Administração. Em primeiro lugar, essa abordagem simplifica a fiscalização e a verificação da execução contratual, uma vez que todas as atividades estão sob a responsabilidade de um único contratante. Isso reduz a burocracia e facilita o monitoramento dos serviços prestados. Além disso, a consolidação desses serviços em um único contrato pode resultar em economias de escala e otimização de recursos, promovendo uma maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, essa modalidade de licitação é mais vantajosa para a Administração, garantindo uma maior transparência, controle e eficiência na prestação dos serviços.

## **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com 03 (três) fornecedores, conforme orçamentos seguintes:

A Empresa Rodrigo Rosa com CNPJ sob o nº 43.893.503/0001-46 com o valor R\$ 940.760,00 (Novecentos e quarenta mil e setecentos e sessenta reais); a Empresa Eventos e Estruturas com o CNPJ sob o nº 32.728.407/0001-26 com o valor de R\$ 898.900,00 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos reais); a Empresa Antonio Martins Neto Serviços e Locações – LTDA com o CNPJ sob o nº 31.541.958/0001-13 com o valor de R\$ 910.600,00 (novecentos e dez mil e



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

seiscentos reais), totalizando um valor médio de R\$ 916.753,33 (novecentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação, por meio de processo licitatório, de uma pessoa jurídica especializada na organização do evento UBARANA RODEIO SHOW, está em conformidade com a legislação aplicável e visa atender às necessidades da comunidade e demais usuários de forma eficiente e transparente.

A solução nº 02, que consiste na agregação tanto da empresa organizadora do evento quanto da exploração de serviços de alimentação, estacionamento, camarotes e espaço para parque de diversões, emerge como uma opção mais adequada para a Administração. Essa abordagem proporciona uma gestão integrada e simplificada do evento, facilitando a fiscalização e garantindo uma execução contratual mais eficaz. Além disso, essa modalidade de contratação pode resultar em economias de escala e otimização de recursos, promovendo uma maior eficiência na prestação dos serviços e maximizando o retorno para a comunidade e demais usuários.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não há parcelamento da contratação, pois, neste caso, não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação em questão visa suprir a demanda da comunidade e outros usuários, no que diz respeito ao acesso ao lazer e ao consumo, visando proporcionar maior conforto e comodidade. O contrato delinea a concessão onerosa para a exploração de diversas áreas, incluindo serviços de alimentação, estacionamento, camarotes e espaço destinado a parques de diversão. Por meio



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

dessa estratégia, almeja-se a redução dos gastos públicos, adotando-se uma solução na qual a contratada (concessionária) se compromete a remunerar o uso do espaço concedido.

Portanto, a seguinte abordagem visa otimizar os recursos públicos ao mesmo tempo em que se assegura a prestação de serviços de qualidade e a oferta de entretenimento à comunidade, em conformidade com os princípios de eficiência e interesse público.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Haverá necessidade de adequação e limpeza do espaço físico destinado à realização do evento, considerando que este ocorrerá novamente após alguns anos desde sua última edição. É imperativo que sejam tomadas todas as providências necessárias para garantir a obtenção do alvará de funcionamento, assegurando que o local esteja em condições plenas e seguras para a realização do evento. Essas medidas são fundamentais para garantir a integridade e a segurança da população, cumprindo todas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **14. RESPONSÁVEIS**

Os responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do processo de elaboração e implementação deste Estudo Técnico Preliminar são:

**LUIS RICARDO GONÇALVES**

Cargo: Diretor Cultural

**LINIKI POLIANI RIBEIRO NOBRE**



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Cargo: Coordenadora Municipal de Turismo

## **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Visando a efetiva aplicação de critérios e ações ambientais e socioambientais, bem como a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de concessão promovidos pela Administração Pública, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que estejam em conformidade com as classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

b) Implementação de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

c) Respeito às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a resíduos sólidos, conforme aplicável, além da adoção de boas práticas de manejo e proteção aos animais que se apresentarem no evento.

Estas exigências visam assegurar que os projetos de concessão estejam alinhados com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, promovendo o uso consciente dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

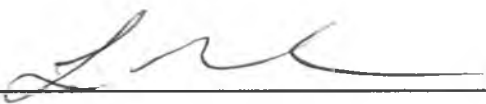
Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

---

adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Ubarana – SP, 20 de Maio de 2.024.



LUIS RICARDO GONÇALVES

Diretor Cultural



LINIKROLIANI RIBEIRO NOBRE

Coordenadora Municipal de Turismo